

Programa “Férias PRO” 2023

O projeto Férias PRO é um programa que tem como objetivo promover uma atividade ocupacional para os/as jovens com idades compreendidas entre os 13 e os 18 anos, nas férias de verão e em simultâneo proporcionar oportunidade de vivenciar uma experiência com base em valores e competências associadas a hábitos de trabalho, partilha de responsabilidades, empreendedorismo e trabalho em equipa.

O projeto é promovido pela Câmara Municipal de Porto de Mós em parceria com diversas entidades do concelho.

De modo a que este se concretize de forma rigorosa, clara e transparente, estabelecem-se as seguintes normas de participação e funcionamento.

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Artigo 1º OBJETIVOS

O projeto “Férias Pro” tem como objetivos:

- a) Adquirir hábitos de trabalho, assumir ou partilhar pequenas responsabilidades.
- b) Possibilitar aos/às candidatos/as um contacto direto com as entidades parceiras do concelho de Porto de Mós e participar numa experiência em contexto real.
- c) Aprender valores e comportamentos considerados relevantes para a sua formação integral.
- d) Fomentar o cumprimento de deveres em contexto de trabalho, nomeadamente de assiduidade e pontualidade.
- e) Integrar de forma participada equipas de trabalho, no contexto da entidade e perceber as diversas interações e responsabilidades.

Artigo 2º PROJETO

O Projeto Pro Férias enquanto atividade ocupacional de férias de verão, decorrerá no período compreendido entre 3 de julho de 2023 a 11 de agosto de 2023, e nos horários definidos com as entidades parceiras aderentes ao projeto.

Artigo 3º CONDIÇÕES DE ACESSO

1. Poderão candidatar-se ao Programa “Férias Pro” os/as candidatos/as com idades compreendidas entre os 13 anos e os 18 anos, residentes e/ou que estudem em escolas do concelho.
2. Cada jovem candidata-se a uma semana de atividades.
3. No caso de existência de vaga e por opção do/a mesmo/a, poderá ser contactado/a para mais uma semana de atividades.

Artigo 2º
CANDIDATURAS

1. O período de candidatura decorrerá de 20 a 26 de junho de 2023 mediante o preenchimento de formulário próprio disponível no site do Município de Porto de Mós <https://www.municipio-portodemos.pt>
2. Os candidatos menores de 18 anos terão que apresentar no primeiro dia de atividades à entidade de acolhimento, uma declaração de autorização de participação no projeto, datada e assinada pelo/a encarregado/a de educação, com a seguinte redação:
" Eu, _____ (nome) encarregado/a de educação do/a aluno/a _____ (nome) autorizo o/a meu/minha educando/a, a participar no projeto "Férias Pro" de acordo com as normas do programa e confirmo os dados constantes na candidatura efetuada on line".

Artigo 3º
DIREITOS DOS PARTICIPANTES

Os/as participantes, terão direito a:

- a) Uma bolsa de apoio à refeição no valor de 5,00€ por dia, que será paga pelo Município de Porto de Mós no final do projeto, através de transferência bancária para o IBAN indicado no formulário de candidatura,
- b) Serem cobertos por um seguro de acidentes pessoais da responsabilidade do Município de Porto de Mós.
- c) Serem acompanhados/as por um/a colaborador/a da entidade parceira aderente ao projeto, que desempenha a função de orientador/a.
- d) Obter um certificado de participação no âmbito do programa.

Artigo 4º
DEVERES DOS PARTICIPANTES

Constituem deveres dos/as participantes:

- a) Cumprir integralmente as normas do presente programa.
- b) Ser pontual e assíduo.
- c) Cumprir o horário estabelecido em articulação com a entidade, com a duração de 5 horas/ dia, que poderá ser ajustado de acordo com as atividades.
- d) Respeitar todos os intervenientes no projeto.
- e) Cumprir as decisões e orientações dadas pelo orientador/colaborador da entidade que acolhe a atividade.
- f) Zelar pela boa manutenção e conservação do equipamento/instalações que lhe forem disponibilizados.
- g) Agir com responsabilidade e postura no desempenho das tarefas que lhe forem atribuídas.

Artigo 5º
LOCAL

As atividades decorrem nos espaços das entidades aderentes ao projeto, cuja deslocação da residência ao local das atividades do projeto, é da responsabilidade do/a candidato/a e do/a seu/a encarregado de educação.

Artigo 6º
SELEÇÃO DOS/AS CANDIDATOS/AS

Os/as candidatos/as serão selecionados/as por ordem de inscrição de acordo com as opções definidas pelos/as mesmos/as e limitado ao número de vagas.

Artigo 6º
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados das candidaturas serão comunicados aos/às candidatos/as por correio eletrónico.

Artigo 7º
ACEITAÇÃO DAS NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

A submissão da candidatura implica a integral aceitação das normas aqui estabelecidas e o respetivo cumprimento das mesmas.

Artigo 8º
INCUMPRIMENTO DAS NORMAS

O incumprimento das presentes normas confere o direito da entidade promotora impedir a continuação da participação no projeto.

Artigo 9º
CASOS OMISSOS

Os casos omissos e as dúvidas que surjam na interpretação do presente documento, serão resolvidos pela entidade promotora.